

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná – CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 –Cep: 85.740-000 – Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



## LEI Nº 992/2015

Data: 23 de Novembro de 2015

Súmula: "Estima a Receita e fixa a Despesa do

Município de PÉROLA D OESTE (PR), para

o Exercício Financeiro de 2016."

A Câmara Municipal de PÉROLA D OESTE, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do município de PÉROLA D OESTE, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de **2016**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 24.262.000,00** (Vinte e quatro milhões, Duzentos e Sessenta e Dois mil Reais)

Art. 2º A Receita do Orçamento geral decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	R\$	24.000.000,00
1.1 Receita Tributária	R\$	1.260.380,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$	357.845,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	64.645,00
1.4 Receita Agropecuária	R\$	2.250,00
1.5 Receita Industrial		8.850,00
1.6 Receita de Serviços	R\$	498.700,00
1.7 Transferências Correntes	R\$	21.591.815,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	215.515,00
2. Receitas de Capital	R\$	200.000,00
Receitas de Capital	R\$	200.000,00
8. Receita de Capital Intraorçamentaria	R\$	62.000,00
Alienação de Bens	R\$	62.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO	R\$	24.262.000,00

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento: DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES:



Pérola D'Oeste — Estado do Paraná — CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 —Cep: 85.740-000 — Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



ÓRGÃO E UNIDADE	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
I – PODER LEGISLATIVO	940.000,00	140.000,00	1.080.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	940.000,00	140.000,00	1.080.000,00

II – PODER EXECUTIVO	21.864.000,00	1.318.000,00	23.182.000,00
02.00 CHEFIA DE GABINTE	413.000,00	36.000,00	449.000,00
02.01 CHEFIA DE GABINETE	413.000,00	36.000,00	449.000,00
08.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.537.000,00	410.000,00	3.947.000,00
08.02 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	15.000,00	258.000,00	273.000,00
08.03 DEP. DE CADASTRO , TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	22.000,00	5.000,00	27.000,00
08.04 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.417.000,00	95.000,00	3.512.000,00
08.06 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	83.000,00	52.000,00	135.000,00
10.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.960.000,00	228.000,00	6.188.000,00
10.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	331.000,00	11.000,00	342.000,00
10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	5.629.000,00	217.000,00	5.846.000,00
11.00 SECRETARIA DE SAUDE	6.335.000,00	233.000,00	6.568.000,00
11.01 DEPARTAMENTO DE SAUDE	6.209.000,00	134.000,00	6.343.000,00
11.03 DEP. DE VIGLANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	126.000,00	99.000,00	225.000,00
12.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.355.000,00	197.000,00	1.552.000,00
12.01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.355.000,00	197.000,00	1.552.000,00
13.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.660.000,00	61.000,00	1.721.000,00
13.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.660.000,00	61.000,00	1.721.000,00
14.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.672.000,00	96.000,00	1.768.000,00
14.01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	1.672.000,00	96.000,00	1.768.000,00
15.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	867.000,00	57.000,00	924.000,00



Pérola D'Oeste — Estado do Paraná — CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 —Cep: 85.740-000 — Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



	15.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGROPECUARIA	831.000,00	51.000,00	882.000,00
	15.03 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	36.000,00	6.000,00	42.000,00
9	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	-	65.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00		65.000,00
1	OTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO	22.804.000,00	1.458.000,00	24.262.000,00

- Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.
- Art. 5° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 2**0**% (*Vinte por Cento*) do total das despesas autorizadas para o exercício, servindo como recurso para esses créditos, os definidos no § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não computando no percentual citado no artigo 5º da presente Lei.
- Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo. O Poder Legislativo fará através de Resolução até o limite desta Lei, conforme consta no art. 5º.



Pérola D'Oeste — Estado do Paraná — CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 —Cep: 85.740-000 — Fonefax: 046-35561223- E-mail: pmperola@brturbo.com.br Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br



Art. 9º O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

- Art. 10. Fica autorizada a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para abertura de Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.
- Art. 11. Fica alterado os anexos da Lei nº 882/2013 PPA 2014 a 2017, alterado pela Lei 944/2014 PPA de 2015 a 2017, anexos da Lei nº 984/2015 LDO 2016, relativo a atividades e Projetos mencionados e alterados por esta Lei;
- Art. 12. Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Novembro de dois mil e quinze.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO		
JORNAL	Jornal de Beltrão	
EDIÇÃO Nº	5818 <b>PAG.</b> 7A.	
DATA:	05.12.2015	

PUBLICADO		
JORNAL	Dioems	
EDIÇÃO Nº	0986 PAG. 1-2	
DATA:	25.11.2015	